

**RESOLUÇÃO Nº 460, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Aprova a Emenda nº 07 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 61.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC**, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 386, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 11, inciso V, e 8º, incisos X e XLVI, da Lei nº 11.182, e considerando o que consta do processo nº 00058.526223/2017-93,

**RESOLVE**, *ad referendum* da Diretoria:

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Resolução, a Emenda nº 07 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 61 (RBAC nº 61), intitulado “Licenças, habilitações e certificados para pilotos”, consistente nas seguintes alterações:

I - dar a seguinte redação à Seção 61.7:

"61.7 [Reservado]" (NR)

II - excluir o parágrafo 61.7(a).

Parágrafo único. A Emenda de que trata este artigo encontra-se disponível no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal/>) e na página “Legislação” (endereço eletrônico <https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/>), na rede mundial de computadores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ**